

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PROCESSO Nº. 136/ 2021

INEXIGIBILIDADE 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém _____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira - Bahia, 07 de maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

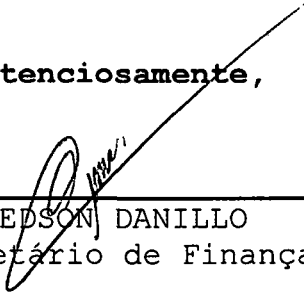
Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que a Lei determinar, para contratação dos serviços de consultoria jurídica e assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, para atender às necessidades desta secretaria.

Atenciosamente,



EDSON DANILLO
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

contratação dos serviços de consultoria jurídica e assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo.

2- JUSTIFICATIVA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas, que envolvam licitações e contratos administrativos, apresentando respostas, esclarecimentos e defesas junto aos órgãos de Controle, em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que tenham como objeto as licitações e contratos administrativos que forem demandados.

2.1 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A contratação da Dra. SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS, deve-se ao fato de que se trata de uma profissional renomada, que atua no serviço público na área de licitações e contratos administrativos, há mais de 14 anos, além disso, possui experiência comprovada em direito público e administrativo há mais de 5 anos, sendo procuradora geral do município de Cachoeira, Procuradora Jurídica no Município de Maragogipe e Diretora do Departamento de Licitações e contratos no Município de Antonio Cardoso, tendo êxito em diversas vezes junto aos tribunais de contas em vários municípios. Já que o agente administrativo possui competência discricionária para avaliar a experiência dos profissionais com certa margem de liberdade, tendo ainda como essencial a confiança depositada no contratado, é que solicito a contratação aqui pretendida. Ademais disso trata-se de serviço com complexidade peculiar, que exige certo grau de expertise nas áreas de Direito Público e Administrativo, por envolver questões muitas vezes controversas. Ocorre também que além da análise curricular do advogado nota-se experiência de atuação em processos ligados ao poder público, conforme documentação anexa, de tal modo que possibilita a celebração de contrato.

3.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência visa o assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento e consultoria para acompanhamento de notificações perante os órgãos de controle externo (TCM, TCE, TCU, CGU), devendo ser observado os seguintes pontos:

- a) revisão de procedimentos licitatórios;
- b) Consultoria *in loco*, disponibilizando advogado de forma permanente na Prefeitura Municipal;
- c) Elaboração de respostas junto aos órgãos de controle externo

4.DA VIGÊNCIA

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

5. DO VALOR

5.1 Fica estipulado o valor global de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais) por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

6.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 COMPETE À CONTRATANTE:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

7.1.3 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 COMPETE À CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura de Conceição da Feira, assim como na sede do escritório da contratada.

8.1.2 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura de Conceição da Feira para a execução do Contrato.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 07 de Maio de 2021.


EDSON DANILLO FREITAS AMORIM
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

Av. Gracindo de Freitas Medeiros, 249,
Condomínio Gardênia, 161, Jardim Europa. Feira de Santana - BA
CEP: 44.057-310
(75) 99249-7386 / (75) 98132-2967
silviamarta.adv@gmail.com

MINI CURRICULO

Advogada graduada pela Faculdade Anísio Teixeira - FAT no ano de 2.016. É Pós-graduada em Direito Público pela FAEL e em Licitações e contratos pela FUNDACEM. Experiência nas áreas de Direito Administrativo, Licitações e Contratos e Trabalhista. Larga experiência na Administração pública Municipal na procuradoria.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2017 - 2020 – MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA

- Procuradora Geral do Município
- Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos
- Experiência na elaboração de pareceres jurídicos na área de licitações e contratos administrativos, petições iniciais, recursos e demais peças processuais no âmbito administrativo e judicial, englobando todas as esferas;
- Prestação de consultoria em tributos diretos e indiretos, ligados ao Planejamento Tributário;
- Responsável pelas respostas aos órgãos de Controle, TCM, TCE, CGU

2017 - 2019 – MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO – BA

- Assessoria técnica/jurídica em Licitações e Contratos, elaboração de editais e minutas

2013 - 2016 – MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS – BA

- Presidente da Comissão de Licitação;
- Pregoeira do Município;
- Experiência na área de licitações na elaboração de pareceres junto ao setor de Licitações e Contratos e análises de processos administrativos e minutas;

2009- 2012 - MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO – BA

- Presidente da Comissão de Licitação;
- Pregoeira do Município;
- Experiência na área de licitações na elaboração de pareceres junto ao setor de Licitações e Contratos, análise de processos junto a controladoria;

FORMAÇÃO

2021 – Pós Graduação em Direito Público com ênfase em Licitações e Contratos – FAEL

2020 – Pós Graduação em Licitações e Contratos – FUNDACEM

2016 – Graduação em Direito – Faculdade Anísio Teixeira – FAT

CURSOS

- 2020 - CURSO AVANÇADO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Com "Formação em FISCAL DE CONTRATOS" - FACIIP e FUNDACEM 200h
- 2019 - CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com "FORMAÇÃO DE PREGOEIRO" -- FACIIP e FUNDACEM - 200h.
- 2016 - CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES - A JURISPRUDÊNCIA SOBRE OS TEMAS MAIS RELEVANTES – ACOM - 16h
- 2015 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – ENAP – 40h
- 2015 – CURSO PRATICO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO – ELOS – 21h
- 2014 – TREINAMENTO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – MAX TREINNE – 16h
- 2011 – FORMAÇÃO DE PREGOEIRO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO – ACOM – 16h
- 2010 – CURSO BÁSICO SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - RENCONT – 08H

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Silvia Marta Gomes dos Santos, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - BA , Sob. o No. 51.227, residente na AV. Gracindo de Freitas Medeiros, nº249, 161 , Jardim Europa, Feira de Santana - BA, CEP 44.057-310, com experiência no Serviço Público, há mais de 14 anos, Pós graduada em Direito Público pela FAEL e em Licitações e Contratos pela FUNDACEM, com participação em diversos cursos na área de licitações, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar sua proposta.

1 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.1 Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, pareceres e Respostas aos Órgãos de Controle, no âmbito do Setor de Licitações e Contratos;

1.2 A prestação dos serviços, consultoria e análise jurídica, além das citadas no item 1.1 acima, também abrangerá:

- a) Assessoria à Comissão Permanente de Licitação e Pregão e demais órgãos, do Município de Conceição da Feira/BA.
- b) Orientação nos tramites da fase interna e externa dos processos administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos;
- c) Orientação e controle na aplicação dos dispositivos legais vigentes, em atos administrativos e documentos correlatos, elaborados pela Comissão de Licitação e Pregão, apresentados de forma analítica e sintética;
- d) Assessoramento e orientação à Comissão de Licitação e Pregão, na formalização de Processos Administrativos vinculados as Licitações Publicas, formalização de Processo de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, elaboração de minutas de Editais e Contratos, Termo de Referência, Justificativas e Aditivos de Contratos, elaboração de Pareceres da Comissão de Licitação em atos administrativos e procedimentos licitatórios;
- e) Análise dos Atos Administrativos na Elaboração dos Processos Licitatórios, Contratos Administrativos e seus aditamentos;
- f) Consultoria e orientações técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas, os problemas e a situações práticas por escrito expostas, em atos administrativos direcionados à Comissão de Licitação e Pregão, nos limites da temática indicada na Cláusula Primeira do presente.

g) Incluem-se também no objeto da prestação desse serviço, a análise de editais, elaboração de minutas de editais e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, ou quaisquer outros documentos administrativos que envolvem os temas, objeto deste contrato.

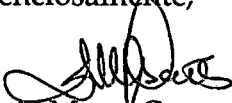
2- DO VALOR DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O valor dos serviços será de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Segue anexo curriculum, e documentação comprobatória.

Validade da Proposta é de 60 dias, contado da data de seu recebimento.

Atenciosamente,



Silvia Marta Gomes dos Santos
Advogada
OAB/BA 51.227

Feira de Santana, 03 de Maio 2021.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO


51227

SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS
SILVESTRE DOS SANTOS
MARTINA GEMES DOS SANTOS
TEIRA CE SANTANA-BA
032200774 SSP/BA
NÃO DECLARADO

040 433 915-03
01 347772010

13511740

YEM A PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



GAB

13511740

LEIA O CANCELAMENTO
IDENTIFICAR CIVIL, PARA 30004 DA 418112344
EM 11/03/10 - P. 08/000001



Faculdade Anísio Teixeira



O Diretor Geral da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Direito
em 17 de março de 2016, confere o título de

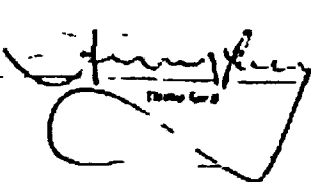
Bacharela em Direito a

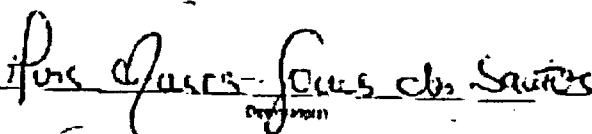
Silvia Marta Gomes dos Santos

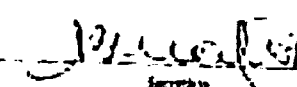
brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 26 de julho 1971,
filha de Silvestre dos Santos e Marlina Gomes dos Santos, RG 03202997-75 SSP/BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 17 de março de 2016.


Diretor Geral


Silvia Marta Gomes dos Santos


Secretaria

CURSO DE DIREITO - BACHARELADO

Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 409, de 11/10/2011.
Publicada no Diário Oficial da União em 14/10/2011.

Por declaração de competência do Ministro da Educação
Resolução Nº 12/2007 do CNE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 30/11/2016

No livro nº 066 As folhas nº 284 Registro nº 2967

Cruz das Almas, 30 de novembro de 2016

Caroline de Jesus
Caroline de Jesus Fonseca da Silva
Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos
Portaria 596/2011 UFRB

Delegação conforme Portaria 407/2011/GAB - UFRB

005320



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM

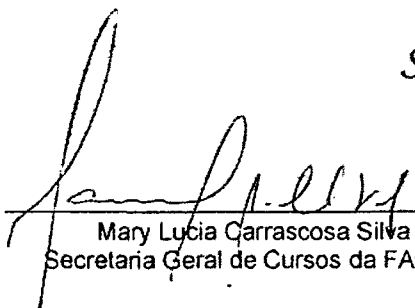


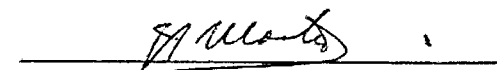
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO


Certificamos que SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS concluiu o CURSO AVANÇADO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Com "Formação em FISCAL DE CONTRATOS", promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 29 de fevereiro a 09 de agosto de 2020 com duração de 200 horas.

Salvador - Bahia, 10 de agosto de 2020.


Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTRATOS: BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL	30	7,9	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
GESTÃO DE PROCESSOS E DE RISCOS	30	7,9	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	20	7,9	PAULO SÉRGIO GOMES	ESPECIALISTA
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTOS	40	8,2	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
CONTRATOS E O CONTROLE INTERNO	20	8,2	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS	40	8,2	PAULO SÉRGIO GOMES	ESPECIALISTA
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS	20	8,2	JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	200		O ALUNO OBTVEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	85%
 COORDENADOR GERAL DO CURSO				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

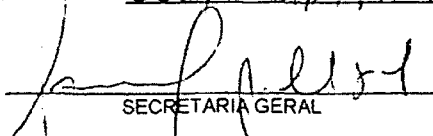
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 4490 2020. 2

REGISTRADO A FOLHA Nº: 108 DO LIVRO 07

LAURO DE FREITAS 26 DE 08 DE 2020

REGISTRADO POR: SGC/SEDIP/FACIIP

VISTO: 
SECRETARIA GERAL



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM

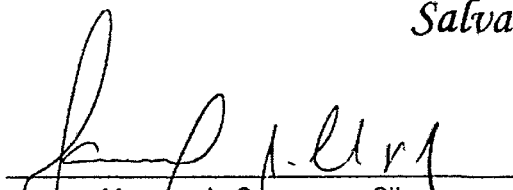



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

Certificamos que SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS concluiu o CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com "FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 13 de abril a 21 de julho de 2019 com duração de 200 h.

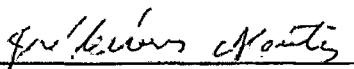
Salvador - Bahia, 22 de julho de 2019.


Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
LEI DE LICITAÇÕES, DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA	40	9,1	JOSÉ AUGUSTO DELGADO	ESPECIALISTA
PROCESSO LICITATÓRIO	40	9,1	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS	40	9,1	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	30	9,2	RITA TOURINHO	MESTRA
PREGÕES: PRESENCIAL E ELETRÔNICO	30	9,2	ANTÔNIO ARGOLLO	ESPECIALISTA
IRREGULARIDADES NAS LICITAÇÕES	20	9,2	DALTON EMIR PEREIRA	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	200		O ALUNO OBTEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	82,5%


 COORDENADOR GERAL DO CURSO

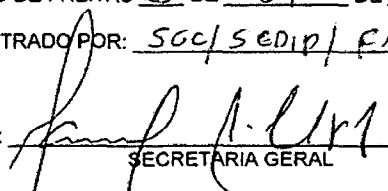
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 3933 2019.2

REGISTRADO A FOLHA Nº: 228 DO LIVRO 06

LAURO DE FREITAS 23 DE 07 DE 2019

REGISTRADO POR: SGC/SEDIP/FACIIP

VISTO: 
 SECRETARIA GERAL

urso

Avançado de Licitação e Contratos

Certificado

O Centro de Capacitação – ACOM certifica **SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS**, pela participação no curso Avançado de Licitação e Contratos - (A Jurisprudência sobre os temas mais relevantes), realizado nos dias 21 e 22 de Julho de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 22 de Julho de 2016



Orlando Gomes da Silva
Instrutor



Ana Paula Abade
Diretora da Acom

Acom



Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS,
CPF 640.439.915-68, concluiu o curso
Turma 2/2015 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos -
nível intermediário,
realizado no período de 12/05/2015 a 15/06/2015,
com carga-horária de 40 horas.

Brasília, 15 de junho de 2015.

Gleisson Cardoso Rubin
Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Curso Desenvolvido pela Enap em parceria com o Tribunal de Contas da União e Controlador-Geral da União

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Controladoria-Geral
da União

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- *Introdução ao Estudo do Orçamento Público;*
- *Receita sob o Enfoque Orçamentário;*
- *Despesa sob o Enfoque Orçamentário;*
- *Elaboração de Projeção de Receita e Despesa Pública;*
- *Obrigatoriedade de Prestação de Contas;*
- *Lei de Responsabilidade Fiscal e Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF;*
- *Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais: Elaboração e Análise;*
- *Relatório Resumido da Execução Orçamentária: Elaboração e Análise;*
- *Relatório de Gestão Fiscal: Elaboração e Análise;*
- *Atividade Prática.*

CERTIFICADO

Conferido a **SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS**
pela participação no **Treinamento: Licitações e**
Contratos Administrativos, em 10 e 11 de Março de
2014 com a carga horária de 16 horas.


Patricia Andrade Fonseca
Diretora Geral


Orlando Gomes
Instrutor


MAX
TREINNE
TECNOLOGIA EM TREINAMENTOS

NOME: P.A.FONSECA TECNOLOGIA EM TREINAMENTOS - ME
NOME FANTASIA: MAXTREINNE TECNOLOGIA EM TREINAMENTOS
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAO DELFINO DOS SANTOS, 95 -CENTRO
CEP - 44571-375 - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
CNPJ: 13.500.192/0001-47
INSC. MUNIC: 000.011.463/001-93 COD. FISCAL DO EMITENTE: 85.99-6/04

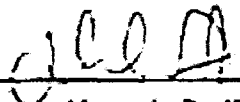
TREINAMENTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS


- **Licitações Públicas:**
 - Histórico das licitações;
 - Obrigatoriedade de licitar;
 - Legislação básica;
 - Conceito e princípios da licitação;
 - Comissão de Licitação espécies, competências e responsabilidades;
 - Modalidade de licitação/ Características e diferenças entre as modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e o Pregão;
 - Tipos de licitação/ Definição/Conceito Características e diferenças entre os tipos de licitação, menor preço, melhor técnica, técnica e preços e maior lance ou oferta;
 - **Fase Interna da Licitação:**
 - Abertura de processo administrativo
 - Motivação do ato
 - Cuidados para evitar o fracionamento da licitação
 - Previsão orçamentária e financeira
 - Impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
 - Procedimentos comuns ao processo licitatório;
 - **Fase Externa da Licitação**
 - Ato convocatório forma de divulgação
 - Sessão pública para o recebimento das propostas
 - Exame dos documentos de habilitação
 - Análise e julgamento das propostas;
 - Lei Complementar 123/2006
 - Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações
 - Revogação e anulação da licitação: competência da autoridade superior
 - Homologação e adjudicação do objeto da licitação: Deliberação da autoridade competente.
 - Impugnação; Recursos Administrativos e Medidas Judiciais.
 - Contratação Direta
 - Dispensa de licitação
 - Inexigibilidade
- **Contratos Administrativos:**
 - Formalização;
 - Execução;
 - Alterações;
 - Duração;
 - Fiscalização dos contratos;
 - Rescisão contratual;
 - Reajuste e Revisão
 - Extinção dos contratos;
 - Motivos da Rescisão contratual
 - Sanções Administrativas

Certificado de Conclusão

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica SILVIA MARTA DOS SANTOS DUARTE pela participação no curso FORMAÇÃO DE PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, realizado nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2011 com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 25 de Fevereiro de 2011


Manuela Purificação
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor e Diretor da OGS Consultoria


Ana Paula Abade
Diretora da Acom





CERTIFICADO





Certificamos que o Sr.(a) **Silvia Marta dos Santos Duarte** participou do **CURSO BÁSICO SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria**, realizado pelas empresas GAP - Gestão em Administração Pública Ltda e Rencont - Consultoria e Assessoria Contábil, na cidade de Salvador - BA, no dia 05 de março de 2010. O referido curso teve carga horária total de 08 h/aulas.



APOIO

Salvador - BA, 05 de março de 2010.


JOSEMAR OLIVEIRA LOPES DE JESUS
GAP - Gestão em Administração Pública Ltda


FERNANDO CARLOS CARDOSO ALMEIDA
Rencont - Consultoria e Assessoria Contábil

ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

Eficiência nas contas, mais força para os municípios

SILVIA MARTA DOS SANTOS DUARTE

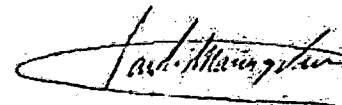
Certificamos que o Sr.(ª)

SILVIA MARTA DOS SANTOS DUARTE
participou do Encontro Regional de
Capacitação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM
Associação Atlética do Banco do Brasil - Serrinha - BA

de Novembro de 2011, Local: AAB



Luiz Caetano - Presidente UPB



Paulo Maracajá Pereira - Presidente TCM-BA

Realização:



União dos
Municípios
do Brasil



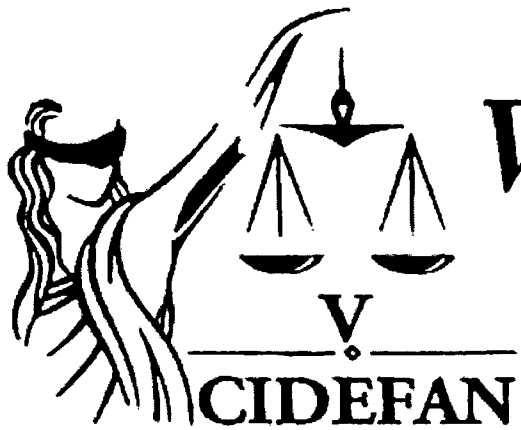
TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO
DO PÃO DE AZÚCAR
DO ESTADÃO DA BAHIA

Apoio:



Patrocínio:





V Ciclo de Debates Jurídicos


Faculdade Nobre de Feira de Santana

Aspectos atuais do Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal Brasileiro

Certificado

Conferimos a SILVIA MARTA DOS SANTOS DUARTE o presente certificado por ter participado na condição de ouvinte, do V Ciclo de Debates Jurídicos da Faculdade Nobre de Feira de Santana, promovido pela Comissão de Formatura da Turma de Direito 2009.2 da FAN, no Centro de Convenções Hotel em Feira de Santana. O evento totalizou uma carga horária de 15 (quinze) horas-aula.

Feira de Santana, 01 de novembro de 2013.


Tomaz Aleixo Brasileiro Borges
Coordenador do Curso Bacharelado em Direito
Faculdade Nobre de Feira de Santana/BA


COMISSÃO ORGANIZADORA
DO V CIDEFAN
Formandos em Direito FAN 2014.1



REALIZAÇÃO

Comissão de Formatura da Turma de Direito 2009.2 da Faculdade Nobre de Feira de Santana.

APOIO INSTITUCIONAL:



Ruauracy Magalhães, 2888
Ponto Central
Feira de Santana - Bahia
3616-3579



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Advogada Silvia Marta Gomes dos Santos, inscrita nos quadros da Ordem da OAB/BA sob nº. 51.227, laborou durante o período de 02/01/2017 a 31/12/2020, como PROCURADORA GERAL no MUNICIPIO DE CACHOEIRA BAHIA, e atendeu a todas as especificidades exigidas na execução dos serviços solicitados, de forma satisfatória, com diligência e a inteiro contento desta Municipalidade.

Registre-se ainda o fiel cumprimento de suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e juridicamente, até a presente data.

Cachoeira, 31 de dezembro de 2020.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Do: Prefeito Municipal de Conceição da Feira

PARA: - **Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade**
- **Comissão Permanente de Licitação – CPL**
- **Procuradoria Jurídica do Município**

Prezados (as) Senhores(as):

Preliminarmente, a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** da Secretaria Municipal de Finanças, o presente **Processo** deverá tramitar pelo Setor competente com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer despesas;
- b) Elaboração de **Parecer da Comissão de Licitação**
- c) Elaboração de **Parecer Jurídico** sobre a forma de contratação, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados;
- d) Elaboração do contrato;

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2021.

Atenciosamente,


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

628

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

DA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

PARA: Setor de Licitações e Contratos

Senhora Presidente,

Em atenção à CONSULTA do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. João Pedro Labriola Cardozo, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender à contratação de SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS, para contratação dos serviços de consultoria jurídica e assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, no valor global estimado é de valor global de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), que será realizada inicialmente no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual 2021, nesta última da seguinte Forma:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
48000 – Secretária De Finanças e Planejamento	2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN	3390.36- Outros Servs. de Terceiros P.Física	00

Secretaria de Finanças, 07 de maio de 2021.


EDSON DANILLO FREITAS AMORIM
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

bab
e

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE Nº 0141/2021

Através do presente, fica aberto o Processo Administrativo de nº 136/2021, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0141/2021, destinada à Contratação de Advogado SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS, inscrita nos quadros da OAB/BA sob nº 51.227, para prestação de serviços técnico/jurídico especializado para assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, em conformidade com o art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Enquadramento legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Inexigibilidade se dá em razão do disposto no artigo 25, Caput da Lei 8.666/93, dispositivo este que trata da inviabilidade de competição licitatória, em virtude da natureza do objeto se tratar de serviços técnicos, que de fato é, em princípio, singular, pois não se é possível assegurar o critério objetivo de julgamento em razão do tipo de solução desejada. Portanto o dispositivo em comento diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, permitindo assim a contratação direta nos casos em que a competição não se mostra como meio mais adequado. Já que todo serviço técnico, jurídico ou não, é, em princípio, singular, não é apenas a idéia de impossibilidade de disputa que viabiliza a inexigibilidade, mas também a idéia de incerteza em relação á plena satisfação da necessidade por meio de disputa isonômica.

Assim, a essência da inexigibilidade, enquanto a realidade jurídica, justifica-se também em razão da idéia de risco (efetivo ou potencial) que envolve o pleno atendimento da necessidade. Ademais disso, a análise documental demonstra que a profissional possui capacitação necessária para atuação na área em questão, mormente porque além do serviço se tratar de serviço técnico que já se configura singular, o profissional já atua ou já atuou em diversos municípios em processos da mesma natureza como é possível verificar a partir de cópias de processos contidos nos autos.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o valor adotado em atuações semelhantes, é o praticado no mercado pela contratada e por outros profissionais nos demais contratos da esfera pública. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

CGU -ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

022
α

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."


INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.


REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO I, Nº I, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados por diversas assessorias na área de licitações, como foi o caso da Oliveira & Barreto com Município de Cachoeira em 2019 no valor de R\$ 15.000,00 mensais, a Ferreira e Ferreira Advogados com o Município de Mainique em 2021 no valor de R\$ 8.000,00 mensais, a Advocacia Fernanda Goerck com o Município de Capitão – RS no valor de R\$ 7.750,00, e a Gustavo Cordoval com o Município de Igaporé em 2018 no valor de R\$ 20.000,00 mensais. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados, e o serviço que se pretende executar, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação em R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o montante global de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

CPL, 07 de Maio de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

Roseane Guedes Vasconcelos
Membro Titular

028
0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS
CPF: 640.439.915-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

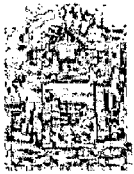
Emitida às 13:17:51 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **AFE3.CC43.A666.7E31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

024



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211273427

NOME	
SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	640.439.915-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

030
2



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 23607

CONTRIBUINTE:	SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	640.439.915-68
ENDEREÇO:	AVENIDA GRACINDO DE FREITAS MEDEIROS, 249 , CASA 161, MANGABEIRA - GARDENIA RESIDENCE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	282.690-9
INSCRIÇÃO FÍSICA:	01.09.664.4930.103
ÁREA DO TERRENO (M²):	46829,59
ÁREA PRIVATIVA DA UNIDADE (M²):	45,67
ÁREA DE GARAGEM (M²):	0
ÁREA COMUM DA UNIDADE (M²):	11,02
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²):	56,69
ÁREA DE DEPÓSITO (M²):	0
ÁREA DO LOTE UNIDADE (M²):	116,25
UTILIZAÇÃO:	RESIDENCIAL
DATA DO 1º LANÇAMENTO:	29/11/2018
DATA DO LANC. ULT. CONSTRUÇÃO:	08/08/2018
ÁREA TOTAL ACRESCIDA (M²):	0
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	19/04/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	18/06/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, a propriedade vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

Od80bcf50f4f92cb3914b1d0332289d3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

CPF: 640.439.915-68

Certidão nº: 10161643/2021

Expedição: 22/03/2021, às 13:19:22

Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **640.439.915-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

03/6

Matrícula 182791866	Mês/Ano 04/2021	DV 0	Cidade 0002	DV 7	Consumo em m3; 8
------------------------	--------------------	---------	----------------	---------	---------------------

Nome/Endereço para entrega SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS AV GRACINDO DE FREITAS MEDEI, 249 CASA 161 MANGABEIRA 44057310 FEIRA DE SANTANA

Nº Hidrômetro A19G316988	Cód. Leitura 37MD	Leitura Atual 000031	Leitura Anterior 000025	Período de Consumo 12/02 A 17/03
-----------------------------	----------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação AV GRACINDO DE FREITAS MEDEI, 249 CASA 161 MANGABEIRA 44057310 FEIRA DE SANTANA	Data Leitura 17/03/2021	Data Impressão 26/03/2021
---	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água 8 m3	32,26
Esgoto	14,51
Valor Serviço	1,43

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR IMPOSTO R\$
PIS		1,19	0,58
COFINS	47,67	5,52	2,63

VENCIMENTO

Tarifa 1.2.001	15/04/2021	Total a Pagar em R\$ 48,20
-------------------	------------	-------------------------------

Mensagem:

**Utilize o débito automático em conta corrente.
Mais conforto e comodidade para você.
Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195**

Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.

2ª Via - Online

826200000006 482000478511 827918660420 100000000008



Cidade 0002	DV 7	Consumo em m3	Matrícula 000000008	182791866	Mês/Ano 04/2021	DV 0	Valor a Pagar R\$ 48,20	DV 8
----------------	---------	---------------	------------------------	-----------	--------------------	---------	----------------------------	---------

2ª VIA

02/3
8



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maiquinique - Bahia, Sr. Jesulino de Souza Porto, torna público e para conhecimento de todos os interessados que foi contratada, por inexigibilidade de licitação, a empresa FERREIRA E FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NOME FANTASIA ACJUS CONQUISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 11.808.616/0001-00, com sede na Av. Otavio Santos, 207, Sala 202, Bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica municipal, especialmente para acompanhamento de licitações e contratos administrativos, inclusive nas áreas de saúde e educação, com emissão de pareceres e análise de minutas contratuais, conforme mandamento do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como para acompanhamento de demandas judiciais que tenham como objeto as licitações, procedimento esse que o Prefeito HOMOLOGA neste ato e determina a publicação deste Termo e do extrato do contrato que segue abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: Município de Maiquinique – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro.

Contratada: FERREIRA E FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NOME FANTASIA ACJUS CONQUISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 11.808.616/0001-00, com sede na Av. Otavio Santos, 207, Sala 202, Bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA

Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica municipal, especialmente para acompanhamento de licitações e contratos administrativos, inclusive nas áreas de saúde e educação, com emissão de pareceres jurídicos e análise de minutas contratuais, conforme mandamento do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Valor da Contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais; Valor total para doze meses: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência do Contrato: De 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Fonte Orçamentária:

020 - GABINETE DO PREFEITO
02000 - GABINETE DO PREFEITO
2005 - GESTAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 00.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fonefax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



CONTRATO Nº 165/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU - PA E A PESSOA JURÍDICA GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU/PA.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55**, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açú/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de IgarapéAçu/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e empresa **GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **33.788.758/0001-95**, estabelecida na Av Engenheiro Fernando Guilhon, 3110,CREMAÇÃO, Belém-PA, CEP 66.063-560, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO DE CÁSSIO CORDOVAL CARVALHO**, residente na Av Engenheiro Fernando Guilhon, 3110,CREMAÇÃO, Belém-PA, CEP 66.063-560, portador do CPF 848.861.102-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades da secretaria de finanças do município de Igarapé - Açú/PA.**
- 1.2 A prestação dos serviços, consultoria e análise jurídica, além das citadas no item 1.1 acima, também abrangerá:**
- a) Assessoria à Comissão Permanente de Licitação e Pregão e demais órgãos, do Município de Igarapé Açú/PA.
 - b) Orientação nos tramites da fase interna e externa dos processos administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos;
 - c) Orientação e controle na aplicação dos dispositivos legais vigentes, em atos administrativos e documentos correlatos, elaborados pela Comissão de Licitação e Pregão, apresentados de forma analítica e sintética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



- d) Assessoramento e orientação à Comissão de Licitação e Pregão, na formalização de Processos Administrativos vinculados as Licitações Públicas, formalização de Processo de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, elaboração de minutas de Editais e Contratos, Termo de Referência, Justificativas e Aditivos de Contratos, elaboração de Pareceres da Comissão de Licitação em atos administrativos e procedimentos licitatórios;
- e) Análise dos Atos Administrativos na Elaboração dos Processos Licitatórios, Contratos Administrativos e seus aditamentos;
- f) Consultoria e orientações técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas, os problemas e a situações práticas por escrito expostas, em atos administrativos direcionados à Comissão de Licitação e Pregão, nos limites da temática indicada na Cláusula Primeira do presente.
- g) Incluem-se também no objeto da prestação desse serviço, a análise de editais, elaboração de minutas de editais e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, ou quaisquer outros documentos administrativos que envolvem os temas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

2.2 - A contratação do escritório justifica-se, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da lei 8.666/93, em função do anterior desempenho do pretenso contratado junto a órgãos e entidades públicas, conforme comprovam os atestados de capacidade técnica em anexo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- e) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- f) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

GUSTAVO I. Assessor de Imprensa
DE CASSIO DE CASSIO
CORDOVAL CORDOVAL
CARVALHO CARVALHO
Data: 2020.05.19
14:21:40 -03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



- h) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- i) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Contrato;
- j) Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
- k) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- m) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- n) Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.
- o) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- p) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- q) Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU - PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas e/ou recibos concernentes ao objeto contratual;
- r) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- t) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

GUSTAVO DE CASSIO CORDOVÁL CARVALHO
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE CASSIO CORDOVÁL CARVALHO
Dados: 2020.05.13 14:21:59 -03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



- e) Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

4.2. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área Jurídica.

4.2.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

4.2.5. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

4.2.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

4.2.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções

Assinado de
forma digital por
GUSTAVO
DE CASSIO
CORDOVA
L
CARVALHO
2020.05.13
14:22:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

4.2.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

4.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente

GUSTAVO Assinado em
DE CASSIO Formato digital
CORDOVA por GUSTAVO
L. DE CASSIO
CARVALH CORDOVA
O. CARVALH Data: 2020.05.13
14:22:58 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, no período de até 08 (oito) meses, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU - PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2. Os trabalhos da Assessoria Jurídica a ser contratada, relacionados, supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ AÇU - PA e à distância na sede da Empresa, conforme o termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s) e/ou recibos, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

8.3.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

8.3.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

8.3.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

8.3.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

8.3.5. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou recibos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Projeto Atividade 04 122 0011 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. de Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 10010000, no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ AÇU - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Igarapé Açu-PA, 13 de maio de 2020.

NORMANDO
MENEZES DE
SOUZA:58540407272

Digitally signed by NORMANDO MENEZES DE
SOUZA:58540407272
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RF3 e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=21917962000105, cn=NORMANDO
MENEZES DE SOUZA:58540407272
Date: 2020.05.22 15:43:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU

CONTRATANTE

GUSTAVO DE
CASSIO
CORDOVAL
CARVALHO

Assinado de forma digital
por GUSTAVO DE CASSIO
CORDOVAL CARVALHO
Dados: 2020.05.13
14:23:49 -03'00'

**GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ sob o nº 33.788.758/0001-95
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.397/0001-56

Contrato CPL nº. 006/2019. Processo Administrativo nº. 171/2018 Pregão Presencial nº. 045/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA/BA (LOTES I e II), com o valor Global estimado em R\$ 413.358,00 (Quatrocentos e treze mil trezentos e cinquenta e oito reais), Empresa Vencedora: R.R ATRAENTE MÓVEIS LTDA - ME; Prazo: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019. CPL, 02 de janeiro de 2019. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.397/0001-56

Contrato CPL nº. 007/2019. Processo Administrativo nº. 172/2018 Pregão Presencial nº. 046/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE ARMARINHO PARA OFICINAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS PROGRAMAS SOCIAIS, (LOTES I, II e III), com o valor Global estimado em R\$ 405.714,96 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), Empresa Vencedora: TÂNIA DE JESUS SILVA PASSOS; Prazo: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019. CPL, 02 de janeiro de 2019. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.397/0001-56

Contrato CPL nº. 008/2019. Processo Administrativo nº. 164/2018 Pregão Presencial nº. 041/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NA EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PSF'S, ESCOLAS E IMÓVEIS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA, com o valor Global estimado em R\$ 1.549.299,88 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), Empresa Vencedora: TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI; Prazo: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019. CPL, 02 de janeiro de 2019. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.397/0001-56

Contrato CPL nº. 090/2019. Processo Administrativo nº. 002/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019. Objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica perante os órgãos de controle externo: Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, Ministério Público, assessoria ao Setor de Licitações (pregão e CPL), acompanhamento de ações judiciais em que o município figure como autor ou réu perante a Justiça estadual, em grau de recurso no Tribunal de Justiça da Bahia, Interpondo recursos ou contrarrazoando recursos interpostos pela parte contrária, inclusive Recurso Especiais e Recursos Extraordinários para as instâncias superiores, atuação perante a Justiça Federal na Capital e perante o Tribunal Federal da 1ª Região. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura: 04 de janeiro de 2019. Prazo: 12 (doze) meses.
Contratada: OLIVEIRA & BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CPL, 04 de janeiro de 2019. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.397/0001-56

Contrato CPL nº. 091/2019. Processo Administrativo nº. 181/2018 Pregão Presencial nº. 049/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CACHOEIRA – BAHIA, com o valor Global estimado em R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), Empresa Vencedora: AUTO POSTO GC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI; Prazo: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2019. CPL, 04 de janeiro de 2019. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Capitão

Município de Capitão	
Fls.	Rubrica

CONTRATO Nº 001/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

O **MUNICÍPIO DE CAPITAO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 94.706.132/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Scheidt, brasileiro, portador do CPF nº 686.719.540-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Empresa **ADVOCACIA FERNANDA GOERCK**, CNPJ nº 10.570.444/0001-16, com sede na Avenida Benjamin Constant, 1.194, sala 1001, Bairro Centro, cidade de Lajeado/RS – CEP 95.900-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, em todos os atos e termos do Contrato pela sócia Sra. Fernanda Goerck, brasileira, portadora do CPF nº 910.916.750-15, **CELEBRAM** de comum acordo o presente Contrato, com base no Protocolo nº 31/2017 - Processo Administrativo nº 001/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, nos termos do Art. 25, inciso II, em concordância com o Art. 13, da Lei 8.666/93 e alterações, nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1** - É objeto do presente contrato a prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIAL** para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: manter permanente contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos; acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao chefe do Executivo nas iniciativas legislativas; coordenar grupos de estudo especialmente nos assuntos de pessoal, desapropriação, posturas municipais e sindicâncias; representar judicial e extrajudicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade; assessorar na elaboração de projetos de leis e decretos; fazer estudos necessários nos campos da pesquisa, doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; atender as demandas judiciais e extrajudiciais relativas a Saúde, acompanhamento em audiências, negociações e assinatura de convênios/contratos com entidades, atuar em expedientes administrativos em que o Prefeito Municipal avocar e em todas as ações judiciais em que o Município figurar como demandante ou demandado, bem como executar outras atividades correlatas. Na área da área da política pública da assistência social, desenvolver, junto ao CRAS, trabalho de assessoria jurídica a famílias e indivíduos em acompanhamento, realizando atendimento individual e/ou familiar com os técnicos, a fim de garantir o atendimento interdisciplinar do serviço. Instrumentalizar e assessorar os técnicos do CRAS sobre questões sociojurídicas (direito previdenciário, direito de família, direitos cível). Prestar orientação e assessoramento ao Conselho Tutelar, aos Conselheiros Municipais da Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso. Auxiliar na elaboração de projetos e programas na área da assistência social. Auxiliar na interlocução da Assistência Social com os órgãos da Rede de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público, Delegacia. Auxiliar na elaboração de fluxo de atendimento e encaminhamento.
- 1.2** – A empresa deverá disponibilizar 02(dois) profissionais advogados, por no mínimo 02(dois) turnos semanais, preferencialmente às quintas-feiras, tendo como local a sede



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Capitão

Município de Capitão	
Fm.	Rubrica

do Município de Capitão. Os profissionais deverão estar à disposição do Município, para contatos via telefone e e-mail, quando houver necessidade.

- 1.3 – A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da empresa contratada, não podendo esse horário ser incluso no objeto ora licitado;
- 1.4 – O início da prestação dos serviços, será imediata após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor de R\$ 7.500,00(Seze mil e quinhentos reais), pelos serviços descritos no caput, item 1.1, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês seguinte a prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária da Empresa contratada, baseado na apresentação de Nota Fiscal acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados ao Município.

3.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade da empresa com o FGTS, INSS, Receita Estadual e Trabalhista, bem como comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários da CONTRATADA, referente ao mês anterior ao do pagamento.

3.3 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ(17)

03.01 – Sec. Mun. Administração e Finanças

2.006 – Manutenção Secretaria da Administração

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ(32)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados com qualidade e segurança;
- c) responsabilizar-se pelas conseqüências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- d) apresentar mensalmente as certidões de regularidade da empresa exigidas na alínea 3.2 da Cláusula Terceira, bem como comprovação dos recolhimentos previdenciários;
- e) observar os prazos estipulados pelo CONTRATANTE para a apresentação dos documentos e Notas Fiscais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Capitão

Município de Capitão	
Fls.	Rubrica

- f) a CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO;
- g) todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro, durante o período de vigor deste contrato.
- h) o não cumprimento das obrigações, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – cumprir com as Cláusulas acordadas pelo presente Contrato;
- 5.2 – realizar os pagamentos de acordo com as datas previstas no presente contrato

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 - A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nos termos da Lei de Licitações e alterações(Lei nº 8.666/93);
- 6.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa nas formas previstas nos itens 6.4 e 6.5;
 - III - rescisão do contrato;
 - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, por um período de até 02 (dois) anos;
 - V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.3 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- 6.4 - Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:
- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - c) desatender às determinações da fiscalização;
 - d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
 - f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 6.5 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Capitão

Município de Capitão	
Fm.	Rubrica

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

6.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 – O período de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

7.1.1 – A critério do CONTRATANTE, verificada a presença de oportunidade, conveniência e interesse público, poderá ser concedida a prorrogação do presente contrato por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 – Havendo a prorrogação do presente contrato, os valores serão reajustados tendo como base o índice do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses, tendo como mês de referência, o anterior ao vencimento.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Será responsável pela fiscalização do presente contrato, o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Márcio André da Costa.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- f) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS, BASE LEGAL E FORO

10.1 – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, especialmente a Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Capitão

Município de Capitão	
Fls.	Rubrica

10.2 – Aplica-se o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas, conforme Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 01/2017.

10.3 – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

10.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capitão, 09 de janeiro de 2.017.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ADVOCACIA FERNANDA GOERCK
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PODER EXECUTIVO

Parecer Jurídico n. ____/2021
Processo Administrativo n. 136/2021
Inexigibilidade n. 014/2021

Ementa: Contratação dos serviços de consultoria jurídica e assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para as respostas de notificações perante Órgãos de Controle Externo. Prosseguimento do feito.

I. Relatório

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA, solicitou a esta Procuradoria Jurídica, em obediência ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, emissão de parecer sobre a possibilidade de realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços de consultoria jurídica e assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para as respostas de notificações perante Órgãos de Controle Externo.

É o relatório, passo a opinar.

II. Fundamentação

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

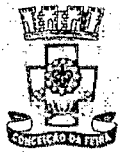
No caso *sub examine*, necessário observar o que dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se inviabilizado e por isso a contratação deverá ser feita através de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.:(75) 3244.3800



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - ...”

Já o art. 13 a que se refere o mencionado dispositivo, assim dispõe:

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I- ...

II- ...

III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)...

IV- ...

V- ...

A principal característica da inexigibilidade de licitação é a inviabilidade de competição, que se realizada resultaria frustrada, já que para atender à real necessidade da administração e resguardar o interesse público, faz-se indispensável a contratação direta.

Na hipótese do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, o processo licitatório não é capaz de atender à necessidade da administração pública, visto que o serviço a ser contratado requer a atuação de profissionais ou empresas diferenciadas, que detenham qualificação técnica específica e aprofundada.

Assim, realizar licitação para a contratação de empresas de assessoria poderia condenar a administração pública à contratação de profissionais que não dispusessem da qualificação técnica necessária, o que poderia causar grande prejuízo à manutenção dos serviços públicos.

No caso em tela, observa-se que foram colacionados aos autos o currículo, alguns certificados, carteira de conselho de classe da potencial Contratada, só não houve a juntada de muitos atestados de capacidade técnica. Com relação aos demais documentos, vislumbramos que há a regularidade com as certidões de regularidade fiscal.

III – Conclusão

Diante do exposto, a contratação dos serviços poderá ser feita diretamente, através de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c 13, III da Lei 8666/93.

Posto isso, **opino pelo prosseguimento do feito**, nos termos do art. 38 e seguintes da Lei 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PODER EXECUTIVO

Conceição da Feira - BA, em 07 de maio de 2021.


Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora do Município de Conceição da Feira



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Inexigibilidade para contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria.</u>	
Processo Administrativo nº: 136/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº – 014/2021	
Contrato nº: 144/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
Objeto: Contratação dos serviços de Consultoria, Assessoria em Licitações e Contratos públicos e elaboração de pareceres para respostas às notificações, perante Órgãos de Controle Externo.	

Inexigibilidade: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S..	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1 O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns:					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					

052



i. Exame e obtenção gratuita da integral do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X

053



28. O Procedimento delineado no edital cuida; dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?					X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?					X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?					X
k. As responsabilidades das partes?					X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?					X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?			X		X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?					X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?					X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?					X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia					X
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata					X

060



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 136/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **INEX n° 014/2021**, cujo objeto é contratação dos serviços de Consultoria Jurídica e Assessoramento em Licitações e Contratos Públicos, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.

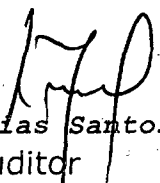
Participou do Processo à Pessoa Física:

SÍLVIA MARTA GOMES DOS SANTOS., que atendeu todas as regras inerentes a **INEXIGIBILIDADE** e **apresentou valor condizente com o praticado no mercado.**

Apontamentos:

Uma vez sanados os apontamentos acima (caso houver), constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n° 136/2021**.

Data da Saída: 07/05/2021.


Enock Dias Santos
Auditor

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I014 / 2021.

O Prefeito do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, Procurador Jurídico, Controladoria e Contadoria do Município.

Conceição da Feira-Bahia, 07 de maio de 2021.



JOÃO PEDRO LAÍRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

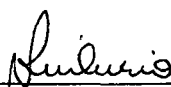
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria de Finanças
Att. Sr. Edson Danillo de Freitas Amorim
Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº I014 / 2021

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a serviços técnico/jurídico especializado para assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada com a Lei Federal nº 8.883/94 e a Lei Federal nº 9.648/98.

Conceição da Feira-Bahia, 07 de maio de 2021.



Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I014/2021

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS.

C.P.F.: 640.439.915-68

OAB/BA: 51.227

END.: Av. Gracindo de Freitas Medeiros, nº249, 161, Jardim Europa, Feira de Santana - BA, CEP: 44.057-310.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico/jurídico especializado para assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças.

FINALIDADE: Devido à necessidade do município de manter um acompanhamento de excelência dos processos licitatórios, auxiliando ao CPL Pregoeiro nas respostas a impugnações e recursos, para que não ocorram prejuízos ao município.

VALOR: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT JUNTAMENTE COM O ART. 13, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 48000 - Secretária De Finanças e Planejamento

Atividade: 2.014 - Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da Despesa: 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Conceição da Feira, 07 de maio de 2021.

060
3



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 07 DE MAIO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 79

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1014/ CONTRATO Nº 144/2021

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Desenvolvido por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DE REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Número 144 de Maio de 2021
Data: 07-05-2021 10:10:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE MAIO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 79

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I014/2021

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS.

C.P.F.: 640.439.915-68

OAB/BA: 51.227

END.: Av. Gracindo de Freitas Medeiros, nº249, 161, Jardim Europa, Feira de Santana - BA, CEP: 44.057-310.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico/jurídico especializado para assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças.

FINALIDADE: Devido à necessidade do município de manter um acompanhamento de excelência dos processos licitatórios, auxiliando ao CPL Pregoeiro nas respostas a impugnações e recursos, para que não ocorram prejuízos ao município.

VALOR: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT JUNTAMENTE COM O ART. 13, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 48000 - Secretária De Finanças e Planejamento

Atividade: 2.014 - Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da Despesa: 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Conceição da Feira, 07 de maio de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

062
8

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS, C.P.F. sob nº 640.439.915-68, Inscrição na OAB/BA nº 51.227 residente na Av. Gracindo de Freitas Medeiros, nº249, 161, Jardim Europa, Feira de Santana - BA, CEP: 44.057-310, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº I 014/2021, originária do **Processo Administrativo nº 136/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de técnico/jurídico especializado para assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, constantes no **Termo de Referência**, nos termos da **Inexigibilidade nº I014/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária: 48000 - Secretária De Finanças e Planejamento

Atividade: 2.014 - Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da Despesa: 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Obs
d

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

O presente contrato tem o seu valor global estipulado em R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais), **com parcela mensais de R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo 1º- Para fins de fixação das obrigações sociais e tributárias, de acordo com a planilha apresentada pela contratada, as partes convencionam que, na execução deste Contrato, as despesas relativas a pessoal representam 60% (Sessenta por cento) do seu custo, e de insumos representam 40% (Quarenta por cento) do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada Por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no art. 57, II, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que encontra-se anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Dez
22

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira


ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 07 de maio de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

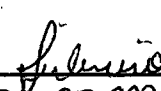


SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

CPF: 640.439.915-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: 822.107.415-73

RG:



Nome:

RG: 001.261.385-16



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

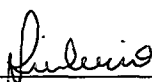
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Secretaria de Administração e Ordem Pública
Att: Sr. Juliano de Araújo Guerra
Assunto: INEXIGIBILIDADE I034/2021

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmados com o intuito de contratar a prestação de serviços de técnico/jurídico especializado para assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, constantes no **Termo de Referência**, nos termos da **Inexigibilidade nº 014/2021**, para que V.Sa. se digne a publicar no mural desta Prefeitura e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada com a Lei Federal nº 8.883/94 e a Lei Federal nº 9.648/98.

Conceição da Feira-Bahia, 07 de maio de 2021.



Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : consultoria jurídica destinada à a prestação de serviços de técnico/jurídico especializado para assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, constantes no **Termo de Referência**, nos termos da **Inexigibilidade nº014/2021**.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo. 25
Caput, juntamente com o Artigo. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 48000 – Secretária De Finanças e Planejamento

Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da Despesa:33.90.36–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Contratada : SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS.

Processo Administrativo : 136/2021

Nº do Contrato : 144/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 77.400,00 mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

Valor a pagar por mês : R\$ 6.450,00

Vigência do Contrato : 12 Meses

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

Conceição da Feira, 07 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **EDSON DANILLO FREITAS AMORIM**, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de prestação de serviço nº. 144/2021, com a Advogada **SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 07 de maio de 2021.


EDSON DANILLO FREITAS AMORIM
Secretário de Finanças

323

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 07 de maio de 2021, apresenta à Advogada SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS a presente ordem, para que seja iniciada a prestação de serviço.

Conceição da Feira - Ba, 07 de maio de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
07 DE MAIO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 79

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : consultoria jurídica destinada à a prestação de serviços de técnico/jurídico especializado para assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças, constantes no **Termo de Referência**, nos termos da **Inexigibilidade nº014/2021**.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo. 25
Caput, juntamente com o Artigo. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 48000 – Secretária De Finanças e Planejamento

Atividade: 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da Despesa:33.90.36–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Contratada : SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS.

Processo Administrativo : 136/2021

Nº do Contrato : 144/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 77.400,00 mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria

acima citada.

Valor a pagar por mês : R\$ 6.450,00

Vigência do Contrato : 12 Meses

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

Conceição da Feira, 07 de Maio de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

150